



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004052-5

Nº CNJ : 0004052-90.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **9º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010040525)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e das Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 9º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e a RECOMENDAÇÃO, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 02 de julho de 2013, com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 28 de agosto de 2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo do 9º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprido ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004052-5

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 43/56, além de informações semelhantes às apresentadas no questionário de autoinspeção, salientou que, *“O juízo encontra-se com o processamento de feitos praticamente em dia, metas foram estabelecidas no sentido de melhor capacitar os servidores, de maneira que todos possam fazer tarefas de maior exigência intelectual, priorizando a qualidade e eficiência na entrega da prestação jurisdicional”*. Ressaltou que: *“Outra meta a ser perseguida pela equipe do 9º Juizado Especial Federal é a prolação de sentença dentro do mesmo mês da abertura da conclusão”*.

O **9º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro** possui em sua organização 12 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal, Dra. Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira, desde 20 de março de 2013, que se afastou de suas atividades nas seguintes datas: de 20 de março (data da remoção para o juízo) até 02 de abril de 2013 (em substituição ao Diretor do Foro da Seção Judiciária) e de 1º a 30 de julho de 2013, período em que usufruiu férias. Tem, ainda, em atuação no Juízo, o Exmo. Juiz Federal Substituto, Dr. Rômulo Filizzola Nogueira, tendo havido afastamento de suas atividades no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2012 (férias) e licença médica no período de 10 a 24 de julho de 2013.

O questionário da Autoinspeção (fls. 59/80) apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, embora haja referência à lotação que é inferior ao quantitativo estabelecido pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para os Juizados Especiais Federais da Capital, de 13 servidores. Informa, ainda, além deste quantitativo ser inferior ao que seria ideal, o Juízo encontra-se com a carência de um servidor e ocupa a 50ª posição na ordem de preferência de lotação fixada conforme as Normas da Direção do Foro.

A partir do questionário de autoinspeção, a MM. Juíza estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- 3 meses - Prolação de sentenças em processos atuados até dezembro de 2010;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004052-5

-
- 6 meses - Encerrar as tentativas de recuperação dos autos extraviados, com eventual restauração dos autos;
 - 12 meses - processar prioritariamente os autos físicos com o objetivo de sua baixa e arquivamento, a fim de que o juízo possa trabalhar integralmente com autos eletrônicos.

No Relatório de Inspeção Anual foi destacada a ocorrência de um decréscimo no acervo no juízo por conta da instalação do 11º Juizado Especial Federal, tendo em vista que o Provimento nº TRF2-PVC-2013/00001, de 13 de março de 2013, determinou a redistribuição de 1.067 processos ao recém instalado juízo.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 1.444 feitos em trâmite e 10 suspensos, totalizando 1.434 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2011, o juízo correicionado contava, em seu acervo, com 3.459 processos e 173 suspensos, totalizando 3.632 feitos em trâmite.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Verificar e regularizar no que couber a situação das petições pendentes de juntada, apontadas no item 4, do relatório de correição;
- 2) Regularizar a situação dos feitos apontados no item 6, do relatório de correição, relativamente aos motivos de suspensão registrados no Sistema Apolo;
- 3) Retomar o andamento processual dos 306 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias, apontados no item 8, "a", do relatório de correição;
- 4) Priorizar o andamento processual dos feitos distribuídos ao juízo correicionado até 31.12.2006, incluídos na chamada "Meta 2", indicados no item 8, "c", do relatório de correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004052-5

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, que atentou para as recomendações anteriormente apontadas implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Do diagnóstico levantado do 9º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, apenas duas recomendações deverão ser consideradas e transformadas em ação concreta, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente.
- 2) Recuperar e/ou restaurar os 10 processos físicos desaparecidos.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 9º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.004052-5

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região